



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT

Para: Leandro Diniz Gomes
Agente Administrativo

Senhor Agente Administrativo,

Considerando a necessidade de ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos prestados por esta Casa de Leis;

Considerando que o atual prédio da Câmara Municipal apresenta limitações estruturais e físicas que dificultam o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, especialmente diante do crescimento das demandas internas;

Considerando a posse do concurso público para o cargo de Agente Administrativo, bem como a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa desta Casa de Leis para atender às crescentes demandas internas e externas do Poder Legislativo Municipal, circunstância que ocasionou aumento significativo na utilização dos espaços físicos existentes, tornando a estrutura atual insuficiente para acomodação adequada dos servidores, equipamentos, documentos e desenvolvimento regular das atividades administrativas;

Considerando o desejo dessa presidência na realização de um concurso, para o novo cargo de Analista administrativo conforme Projeto de Lei Complementar nº 83/2026 medida que ampliará ainda mais a demanda por espaços administrativos adequados, evidenciando a necessidade urgente de ampliação da estrutura física para garantir condições mínimas de funcionamento, eficiência



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



administrativa e melhoria no atendimento à população;

Considerando que o espaço atualmente disponível já se mostra insuficiente para atender de forma eficiente as necessidades dos setores administrativos, gabinete, arquivo, atendimento ao cidadão, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a insuficiência da estrutura física impacta diretamente na organização administrativa, no conforto dos servidores e parlamentares, bem como na qualidade do atendimento prestado à população, limitando inclusive a implantação de melhorias relacionadas à modernização administrativa, governo digital, transparência pública e gestão documental;

Considerando que houve a segregação de funções relacionadas aos procedimentos de pagamento desta Casa de Leis, anteriormente realizados pelo setor de contabilidade e atualmente executados pela Assessoria Parlamentar, medida adotada visando maior controle administrativo, organização interna e segurança nos procedimentos financeiros;

Considerando que a realização de transações financeiras exige ambiente adequado, reservado e seguro, em razão do elevado grau de responsabilidade e dos riscos inerentes às operações bancárias, movimentações financeiras e acesso a sistemas sensíveis da administração pública;

Considerando que, diante dessa necessidade administrativa, a sala anteriormente destinada à Presidência precisou ser adaptada e transformada em setor administrativo para execução das atividades relacionadas aos pagamentos e demais procedimentos financeiros, reduzindo ainda mais os espaços físicos disponíveis no prédio da Câmara Municipal e agravando as limitações estruturais atualmente existentes;

Considerando que a sala da Presidência era utilizada não apenas para as atividades institucionais da Presidência, mas também para reuniões parlamentares, atendimentos, deliberações internas e demais atos relacionados ao exercício da atividade legislativa, circunstância que, com sua transformação em setor administrativo, passou a impactar diretamente o regular andamento das atividades parlamentares desta Casa de Leis;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Considerando que, em razão das limitações estruturais atualmente existentes e da necessidade de reorganização interna dos espaços administrativos, a sala anteriormente destinada à Presidência precisou ser transferida provisoriamente para o plenário desta Casa de Leis, situação que compromete a adequada separação dos ambientes institucionais, impacta a realização de reuniões, atendimentos e atividades parlamentares, além de evidenciar a insuficiência da estrutura física atualmente disponível;

Considerando que, inicialmente, o planejamento dessa gestão consistia na busca de recursos financeiros para a construção de um novo prédio para a Câmara Municipal, tendo a Presidência realizado esforços institucionais, articulações e tratativas visando à viabilização desse investimento, o que, até o presente momento, não se concretizou em razão da ausência de recursos suficientes para execução integral da obra;

Considerando que, apesar da não concretização imediata da construção da nova sede, permanece como desejo e compromisso da Presidência desta Casa de Leis a realização desse projeto ainda durante a atual gestão, em razão da importância da obra para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para melhoria dos serviços públicos prestados à população;

Considerando que, diante da necessidade urgente e atual de adequação da estrutura física existente, a ampliação do prédio atual se apresenta como medida indispensável e imediata para assegurar condições mínimas adequadas de funcionamento da Câmara Municipal até que seja possível a concretização da construção da nova sede;

Considerando que não há previsão específica da referida ampliação no Plano Anual de Contratações (PCA), uma vez que o planejamento inicial da gestão encontrava-se voltado prioritariamente à captação de recursos para construção de um novo prédio via poder executivo, circunstância que inviabilizou a inclusão prévia da ampliação da estrutura atual no planejamento anual;

Considerando, contudo, que a ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade administrativa superveniente, especialmente diante das demandas surgidas ao longo da gestão, da necessidade de adequação estrutural imediata, da



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ampliação do quadro de pessoal e da obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas para o funcionamento regular dos serviços públicos;

Considerando que a ampliação da estrutura física da Câmara Municipal atende diretamente aos princípios da eficiência, interesse público, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento administrativo, previstos na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, em tratativas e reuniões realizadas com o Agente Administrativo/Agente de Contratação desta Casa de Leis, foi possível constatar que o servidor ainda não possui amplo domínio técnico e operacional acerca da modalidade licitatória Concorrência, circunstância que demanda maior planejamento, capacitação técnica e acompanhamento especializado para garantir a correta condução dos atos administrativos relacionados à futura contratação;

Considerando que a capacitação técnica, o aperfeiçoamento profissional e a aquisição de conhecimento necessário para a correta condução dos atos administrativos relacionados à modalidade licitatória Concorrência demandariam prazo considerável para inserção no Planejamento de Contratações Anual, estudo, capacitação, planejamento e adaptação aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, circunstância que se mostra incompatível com a urgência e a necessidade administrativa anteriormente exposta, especialmente diante das limitações estruturais e da demanda imediata por adequação do espaço físico desta Casa de Leis;

Considerando que a não concretização das medidas necessárias para ampliação e adequação da estrutura física desta Casa de Leis poderá impactar diretamente a capacidade administrativa e orçamentária do Poder Legislativo de manter a política de economicidade e devolução de recursos do duodécimo ao Poder Executivo Municipal ao final do exercício financeiro, uma vez que a ausência de investimentos estruturais adequados tende a gerar maiores limitações operacionais, aumento de custos indiretos, improdutividade administrativa e dificuldades na prestação eficiente dos serviços públicos legislativos;

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade imediata de adoção de medidas administrativas e estruturais visando à ampliação e adequação do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



prédio da Câmara Municipal, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, assegurar atendimento adequado à população, garantir a continuidade eficiente das atividades legislativas e administrativas, bem como restabelecer condições mínimas compatíveis com o regular funcionamento desta Casa de Leis, na forma mais breve, nos termos da lei 14133.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e assinatura eletrônica

Atenciosamente.

ANÍSIO APARECIDO PEREZ
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

